



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CESSÃO DE USO Nº 06/2023 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
DA AGRICULTURA – ANSA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA – ANSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.580.803/0001-62, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, em Brasília/DF doravante designada **CESSIONÁRIA**, representada pelo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.017662/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Cessão de Uso nº 06/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **06/05/2024 a 05/05/2025**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ATUALIZAR** o valor do metro quadrado (m²), passando de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos).

1.1.3. **SUPRIMIR** aproximadamente **28,1% (vinte e oito vírgula um por cento)** da área inicialmente cedida, a partir de 06/05/2024, passando de 216,99 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado) para **156,01 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e um centésimo de metro quadrado)**, com fundamento o artigo 65. § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

1.1.3.1. A área cedida total de **156,01 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e um centésimo de metro quadrado)** corresponde a **55,78 m² (cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e oito centésimos de metro quadrado)** no térreo

e **100,23 m² (cem metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado)** no subsolo do edifício Anexo do MAPA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da taxa pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.647,47 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 19.769,64 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no item 2.1.7 do Contrato originário.

2.3. Fica assegurado à **CEDENTE** o direito ao reajuste do valor mensal da taxa pelo uso da área objeto da cessão, desde que atendidos os requisitos preceituados no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CEDENTE**

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Representante legal da **CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Desenhista**, em 29/04/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/04/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 30/04/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 30/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34994095** e o código CRC **2BD1D9C1**.